

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE
VALENÇA - RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0000529-55.2019.8.19.0064

MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS,
representado pelo advogado **JULIO MATUCH DE CARVALHO**, Administrador Judicial
nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **Novo Mineirão Industria e Comercio
de Ferro Ltda.**, em atendimento ao art. 22, II, "c", da Lei 11.101/2005, vem a Vossa
Excelência apresentar o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA**, referente
ao mês de julho de 2021, conforme exposição em apartado, pelo que requer seja
devidamente juntado aos autos, para conhecimento da coletividade de credores.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.



JULIO MATUCH DE CARVALHO
OAB/RJ 98.885

Sumário

1. Comentários Erro! Indicador não definido.
2. Histórico da Recuperanda..... Erro! Indicador não definido.
3. Reestruturação e liquidação das DívidasErro! Indicador não definido.
4. Indicadores econômicos e financeirosErro! Indicador não definido.
5. Atendimento aos Credores Erro! Indicador não definido.
6. Conclusão..... Erro! Indicador não definido.

1. Comentários

01. No mês de julho de 2021, a **Novo Mineirão Industria e Comercio de Ferro Ltda.** (“NM” ou Recuperanda) apresentou uma receita de R\$ 1.627.532,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais), um crescimento de 40,06%, quando comparada com o valor faturado no mês anterior. Vale observar que existe uma volatilidade grande no faturamento da Recuperanda, pois alguns pedidos relevantes acabam impactando as receitas recorrentes.

02. Já em relação ao seu Resultado, a NM apresentou resultado negativo novamente, sendo desta vez um Prejuízo de R\$ 407.968,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais) no mês em análise (julho-2021), uma redução de 41,37% em relação ao Resultado apurado no mês anterior. Esta “melhora” se deu, principalmente, pelo maior faturamento registrado no mês, além disso, custos e despesas operacionais menores. Em seu Resultado Acumulado, a Novo Mineirão registra Prejuízo no ano de R\$ 3.842.819,66 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

03. Conforme abordado no mês anterior, o fluxo de caixa da NM foi atingido fortemente com a Recuperação Judicial do Grupo Armco Stato S/A, no qual a Novo Mineirão é um dos maiores credores, mais de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais). A Armco Stato S/A teve seu aditamento ao plano de recuperação judicial votado e aprovado em assembleia geral de credores na data 27 de novembro de 2020.

04. Até o momento, depois de anos de processo recuperacional, a Recuperanda recebeu menos de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) do Grupo Armco Stato S/A. Depois da aprovação no novo plano de recuperação judicial, os pagamentos foram atingidos de maneira significativa, alto deságio, novo período de carência e alongamento do prazo de pagamento.

05. Os índices da Recuperanda se mostram bastante favoráveis, demonstrando solvência financeira. Vale mencionar a sua alta Capacidade de Liquidação, de 212% (duzentos e doze por cento), evidenciando que, com a totalidade de seus ativos, a Novo Mineirão conseguiria quitar integralmente suas obrigações. Importante entender que a análise isolada desses índices não pode representar uma interpretação completa da situação econômico-financeira da companhia. A união de vários fatores que podem proporcionar uma visão mais realista do cenário atual.

06. A Recuperanda teve seu Plano de Recuperação Judicial homologado pelo r. Juízo na data 26 de novembro de 2020, oportunidade em que a recuperação judicial foi concedida.

2. Histórico da Recuperanda

07. A Recuperanda foi fundada no ano de 1968 e iniciou suas atividades sob o nome de MINEIRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA., a qual conquistou confiança e força em 50 anos de história, pautada nos sólidos valores de qualidade e eficiência que permeiam todas as suas realizações e atividades.

08. Num período no qual surgiram muitas industriais de construção de peças para navios, devido ao grande crescimento de empresas navais e petrolíferas, a Recuperanda surgiu.

09. Foi desenvolvido a partir disso um setor focado em captação e separação de materiais que poderiam ser reutilizados em outros setores, como: construção civil, elétrica, agropecuária, dentre outros.

10. Com o crescimento deste mercado e a constante entrada de novos concorrentes, a empresa teve que se reestruturar para poder ter maior capacidade produtiva, logística e estrutural, gerando a partir deste crescimento vastas oportunidades de trabalho, ajudando a economia local a prosperar.

11. Mesmo após algumas crises vividas nos anos 70 e 80, a Recuperanda continuava a operar e ter seu crescimento acelerado em conjunto com a economia do país. Nesta fase de crescimento a companhia depois de ter criado uma filial em São Paulo, inaugurou uma nova filial em Valença, que é atualmente o seu principal estabelecimento comercial.

12. Chegada a década atual, os incentivos não paravam e o incentivo ao rápido crescimento se manteve, contudo não atingindo o patamar esperado, gerando a partir desta tentativa uma retração econômica do país, que atrelada a crise enfrentada nos dias atuais, fez com que a companhia também se encontrasse em uma crise econômico-financeira, tendo que a partir disto realizar cortes de pessoal e de redução de sua capacidade de estoque, afim de sobreviver à crise existente.

3. Andamento Processual

13. A Recuperanda vem cumprindo com todas as exigências processuais. Teve sua Assembleia Geral de Credores “AGC” realizada em 04 de novembro de 2020 e em 26 de novembro de 2020 o r. Juízo homologou o plano de recuperação judicial.

4. Reestruturação e liquidação das Dívidas

14. A empresa apresentou em seu Plano de Recuperação Judicial as propostas de reestruturação e liquidação das dívidas.

15. Em relação ao pagamento de seus credores trabalhistas, estes possuirão carência de 10 meses a contar da Homologação Judicial do Plano para início de pagamento, sendo este saldo pago integralmente em uma única parcela em até 30 dias do período de carência, aplicando-se índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

16. Os credores com garantia real serão pagos respeitando uma carência de 12 meses a contar da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo este saldo pago integralmente em 96 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com sua primeira em até 30 dias do período de carência, aplicando-se índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

17. No que diz respeito aos credores quirografários gerais, estes terão um período de carência de 24 meses a contar da aprovação do Plano de Recuperação Judicial para início de pagamento, sendo que o saldo sofrerá um deságio de 40%, pago em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com sua primeira em até 30 dias do período de carência, aplicando-se índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

18. Em relação aos credores quirografários financeiros parceiros, estes não possuirão carência, sendo que o saldo irá sofrer um deságio de 50%, pagos da seguinte maneira: 10% do valor total pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com sua primeira em até 30 dias da aprovação do plano e o restante sendo pago em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com sua primeira paga em até 30 dias do término

do pagamento da primeira parte. Será aplicado índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

19. Os credores quirografários fornecedores parceiros serão pagos sem carência, sendo seu saldo dividido em dois, 50% do valor total pago em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com sua primeira em até 30 dias da aprovação do plano e o restante sendo pago respeitando o fornecimento de novos insumos ou continuidade da prestação de serviço para empresa, com acréscimo de 2% de todo o valor da nota fiscal e pagamento realizado direto na conta bancária do credor fornecedor. Será aplicado índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

20. No que diz respeito aos credores ME/EPP, estes possuirão carência de 12 meses a contar da aprovação do Plano de Recuperação Judicial para início de pagamento, sendo este saldo pago integralmente, em parcela única, com sua primeira em até 30 dias do período de carência, aplicando-se índice de correção monetária pela Taxa de Longo Prazo (TLP) acrescido de 1% a.a., contado da data de Homologação do Plano.

5. Indicadores econômicos e financeiros

5.1. Tabela Comparativa dos índices.

Tabela Comparativa NM

	jun/21	jul/21
<i>Liquidez Imediata</i>	17%	17%
<i>Liquidez Corrente</i>	182%	174%
<i>Capacidade de Liquidação</i>	217%	212%
<i>Endividamento</i>	46%	47%

Liquidez Imediata

A Liquidez Imediata consiste na relação entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante. O índice demonstra de forma mais realista a capacidade da empresa de honrar as obrigações do curto prazo com seus ativos mais líquidos, que são representados pelo caixa, banco e aplicações de curtíssimo prazo.

Liquidez Corrente

A Liquidez Corrente consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a companhia tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes ou imediatas, compreendido no período máximo de 1 (um) ano.

Capacidade de Liquidação de Dívidas

A Capacidade de Liquidação é calculada com a relação entre a soma do Ativo Total (Circulante, Realizável a Longo Prazo e Permanente) com a soma do Passivo Circulante e o Exigível a Longo Prazo. O índice representa a capacidade da entidade em honrar com seus deveres e obrigações a curto, médio e longo prazos.

Endividamento

Este índice indica o grau de endividamento da companhia e aponta a política de obtenção de recursos que está sendo adotada. Isto é, qual a origem do seu financiamento com capital de terceiros (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

5.2 Tabela Comparativa entre Receita e Resultado.**Tabela Comparativa NM**

	jun/21	jul/21
<i>Receita Mensal</i>	1.161.998	1.627.532
<i>Resultado Mensal</i>	(695.780)	(407.968)

Receita

Representa o total do valor auferido pelas vendas de produtos, mercadorias ou prestação de serviço da empresa. Em outras palavras é o faturamento do negócio. Uma das importâncias da receita é para a empresa se preparar para eventuais sazonalidades em seus resultados e identificar níveis eficazes de quanto precisa vender para gerar resultados líquidos positivos.

Resultado

É o saldo que se obtém após realizar todos os descontos obrigatórios de uma companhia.

6. Atendimento aos Credores

21. Esta Administração Judicial permanece no atendimento aos credores, seja por telefone, e-mail, correios ou pessoalmente, sendo-lhes respondidas globalmente dúvidas concernentes aos seus créditos ou ao andamento do processo de Recuperação Judicial.

7. Conclusão

22. No período compreendido neste relatório, a Recuperanda empregava diretamente mais de 100 colaboradores distribuídos em funções administrativas e

operacional. A Recuperanda vem enviando esforços para manter todos os postos de trabalho.

23. Com relação as obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial, conforme informado no relatório circunstanciado de fls. 2.445-2.454, essa Administração Judicial elucida que está acompanhando o seu cumprimento, na forma da legislação de regência, de tudo informando esse r. Juízo em tempo oportuno.

24. Diante dos fatos e das informações apresentadas, *requer a juntada aos autos do presente RMA, para conhecimento da coletividade de credores.*

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.



JULIO MATUCH DE CARVALHO
OAB/RJ 98.885